



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO**

**Lei nº 2.004, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEI  
MUNICIPAL Nº 1409/97 (CÓDIGO  
TRIBUTÁRIO MUNICIPAL),  
SUBSTITUIÇÃO DO ANEXO VI.**

**A PREFEITA DE ALTAMIRA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Artº. 1º. – Os artigos, 45, §4; 50; 58 II; 123, II, "a", 1,2,3 e 162 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 –

§ 4º - Os estabelecimentos gráficos farão constar na margem superior das notas fiscais o prazo, conforme o caso acima mencionado, e no rodapé constará o número e data da autorização para impressão das mesmas.

**Art. 50.** As infrações deste capítulo serão punidas com pena de multa, de acordo com os seguintes casos:

I - infrações relativas à inscrição, alterações cadastrais, livros fiscais e documentos fiscais:

a) multa de 10(dez) Unidades Fiscais do Município - UFM, aos que deixarem de efetuar, no período de 20(vinte) dias, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade, quando a infração for apurada através de ação fiscal ou denunciada após o seu início;

b) multa de 10(dez) Unidades Fiscais do Município- UFM, aos contribuintes que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividade, quando ficar evidenciado não ter ocorrido às causas que ensejaram essas modificações cadastrais;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

- c) multa de 10(dez) Unidades Fiscais do Município – UFM – por utilizar nota fiscal sem a devida autenticação da repartição competente, para cada nota utilizada.
- d) multa de 10(dez) Unidades Fiscais do Município – UFM – por manter livro ou documento fiscal fora do estabelecimento comercial, prestador de serviço, indústria e outros.
- e) multa de 10(dez) Unidades Fiscais do Município – UFM – pela falta de identificação da inscrição municipal nos documentos fiscais.
- f) multa de 10(dez) Unidades Fiscais do Município – UFM – por emitir nota fiscal após o prazo de vencimento, por cada nota expedida.
- g) multa de 10(dez) Unidades Fiscais do Município- UFM, aos contribuintes que escriturarem de forma ilegível ou com rasuras os documentos fiscais;
- h) multa de 10(dez) Unidades Fiscais do Município- UFM, pela falta ou inexatidão dos dados obrigatórios relativos ao cabeçalho das notas fiscais;
- i) multa de 10(dez) Unidades Fiscais do Município- UFM, pela entrega fora do prazo da documentação solicitada pelo Fisco Municipal, considerando o prazo contido no Termo de Início de Fiscalização (TIF).
- i) multa equivalente a 20(vinte) Unidades Fiscais do Município - UFM, do valor dos serviços não escriturados, aos que não possuírem os livros ou, ainda que os possuam, não estejam devidamente escriturados e autenticados;
- j) multa equivalente a 20(vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM – por não manter arquivados no prazo de 05 (cinco) anos os livros e documentos fiscais.
- l) multa equivalente a 20(vinte) Unidades Fiscais do Município – UFM – por não publicar e comunicar ao Órgão Fazendário no prazo máximo de 10 (dez) dias a ocorrência de inutilização ou extravios de livros e documentos fiscais.
- m) multa de 50(cinqüenta) Unidades Fiscais do Município – UFM – nos casos relativos a fraudes, adulterações, por documento fiscal fraudado e/ou adulterado.
- n) multa de 50(cinqüenta) Unidades Fiscais do Município – UFM – por imprimir ou mandar imprimir blocos de notas fiscais sem autorização da repartição competente, por bloco impresso.
- II) multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município mais 20% sobre o valor total das notas fiscais de prestação de serviços que deixarem ser apresentadas mensalmente ao Fisco Municipal.
- III) infrações relativas à fraude, adulteração, extravio ou inutilização de livros fiscais ou qualquer outro documento fiscal: multa de 100(cem) Unidades Fiscais do Município, por documento.
- IV) - infrações relativas à ação fiscal - multa de 50 (cinqüenta) Unidades Fiscais do Município – UFM, aos que recusarem a exibição de livros ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

documentos fiscais, embaraçarem a ação fiscal, ou sonegarem documentos para a apuração do preço dos serviços ou da fixação da estimativa;

V) - infrações relativas às declarações: multa de 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município - UFM, aos que deixarem de apresentar quaisquer declarações a que obrigados, ou o fizerem com dados inexatos, ou omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido, independentemente da apuração e fixação dos mesmos;

VI) - infrações para as quais não haja penalidade específica prevista nesta Lei: multa mínima de 10 (dez) Unidades fiscais do Município – UFM até o limite Máximo de 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município-UFM.

§ 1º - Os contribuintes que cometerem as infrações contidas no inciso I, alíneas "c" e "f" deste artigo, terão a multa reduzida em 50% (cinquenta por cento), se apresentarem ao Setor de Fiscalização no caso previsto na alínea "c", as 05 vias da nota fiscal para serem devidamente carimbadas; quanto a alínea "f" se resgatarem e apresentarem ao Setor de Fiscalização as 05 (cinco) vias da nota fiscal emitida irregularmente e providenciado seu imediato cancelamento.

§ 2º - O prazo para as providências descritas no parágrafo anterior coincidirá com o prazo de defesa ao Auto de Infração e Notificação Fiscal.

Artº. 58 –

II – Dação em pagamento;

Art. 123

II -

a)

1 – 05% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado for efetuado até 30 (trinta) dias após o vencimento;

2 – 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado depois de 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias do vencimento;

3 - 15% (quinze por cento) quando o pagamento for efetuado depois de decorridos mais de 60 (sessenta) dias do vencimento.

Art. 162 –

Parágrafo Único - É de 60 (sessenta) dias, o prazo de validade da Certidão Negativa, a contar da data de sua expedição e só valerá em via original.

Art. 2º - O artigo 32 passa a conter o § 6º, com a seguinte redação:

§ 6º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde são exercidas as atividades de prestação de serviços, seja matriz, filial, sucursal, escritório de representação ou contato, ou que



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

esteja sob outra denominação de significação assemelhada, independentemente do cumprimento de formalidades legais ou regulamentares.

Art. 3º- Fica substituído o anexo VI.

Art. 4º- O disposto nesta Lei será regulamentado no que couber por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º- Esta lei entrara em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, aos 19 dias do mês de dezembro de 2008.

**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**  
**Prefeita de Altamira**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

ANEXO VI

| <b>COD</b> | <b>ATIVIDADE</b>   | <b>ALIQ.</b> |
|------------|--|--------------|
| 1100       | Produção de lavouras temporárias   | 0,20         |
| 1200       | Horticultura e floricultura  | 0,20         |
| 1300       | Produção de lavouras permanentes   | 0,20         |
| 1400       | Produção de sementes e mudas certificadas                                  | 0,20         |
| 1500       | Pecuária   | 0,25         |
| 1600       | Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita | 0,25         |
| 1700       | Caça e serviços relacionados   | 0,25         |
| 2100       | Produção florestal - florestas plantadas                                   | 0,45         |
| 2200       | Produção florestal - florestas nativas                                     | 0,45         |
| 3100       | Pesca  | 0,35         |
| 3200       | Aquicultura  | 0,35         |
| 5000       | Extração de carvão mineral   | 0,25         |
| 6000       | Extração de petróleo e gás natural   | 0,35         |
| 7000       | Extração de minerais   | 0,35         |
| 8100       | Extração de pedra, areia e argila  | 0,35         |
| 8900       | Extração de outros minerais não-metálicos                                  | 0,35         |
| 9100       | Atividade de apoio à extração de petróleo e gás natural                    | 0,35         |
| 9900       | Atividade de apoio à extração de minerais                                  | 0,35         |
| 10100      | Abate e fabricação de produtos de carne                                    | 0,25         |
| 10200      | Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado                 | 0,35         |
| 10300      | Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais               | 0,20         |
| 10400      | Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais                          | 0,20         |
| 10500      | Laticínios   | 0,20         |
| 10600      | Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais       | 0,20         |
| 10700      | Fabricação e refino de açúcar  | 0,20         |
| 10800      | Torrefação e moagem de café  | 0,20         |
| 10900      | Fabricação de outros produtos alimentícios                                 | 0,20         |
| 11100      | Fabricação de bebidas alcoólicas   | 0,25         |
| 11200      | Fabricação de bebidas não-alcoólicas                                       | 0,20         |
| 12100      | Processamento industrial do fumo   | 0,30         |
| 12200      | Fabricação de produtos do fumo   | 0,30         |
| 13100      | Preparação e fiação de fibras têxteis                                      | 0,20         |
| 13200      | Tecelagem, exceto malha  | 0,20         |
| 13300      | Fabricação de tecidos de malha   | 0,20         |
| 13400      | Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis                           | 0,20         |
| 13500      | Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário                          | 0,25         |
| 14100      | Confecção de artigos do vestuário e acessórios                             | 0,25         |
| 14200      | Fabricação de artigos de malharia e tricotagem                             | 0,25         |
| 15100      | Curtimento e outras preparações de couro                                   | 0,30         |
| 15200      | Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro         | 0,25         |
| 15300      | Fabricação de calçados   | 0,25         |
| 15400      | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material                   | 0,20         |
| 16100      | Desdobramento de madeira   | 0,35         |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

|       |   |      |
|-------|---|------|
| 16200 | Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis                             | 0,35 |
| 17100 | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel   | 0,35 |
| 17200 | Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão   | 0,30 |
| 17300 | Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado                             | 0,25 |
| 17400 | Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado                      | 0,25 |
| 18100 | Atividade de impressão  | 0,45 |
| 18200 | Serviços de pre-impressão e acabamentos gráficos  | 0,45 |
| 18300 | Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte  | 0,45 |
| 19100 | Coquerias   | 0,25 |
| 19200 | Fabricação de produtos derivados do petróleo  | 0,35 |
| 19300 | Fabricação de biocombustíveis   | 0,25 |
| 20100 | Fabricação de produtos químicos inorgânicos   | 0,25 |
| 20200 | Fabricação de produtos químicos orgânicos   | 0,25 |
| 20300 | Fabricação de resinas e elastômeros   | 0,25 |
| 20400 | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas   | 0,25 |
| 20500 | Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários                                       | 0,35 |
| 20600 | Fabricação de sabões, detergentes, prod. de limpeza, cosméticos, prod. de perfumaria e de higiene pessoal | 0,25 |
| 20700 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins  | 0,25 |
| 20900 | Fabricação de produtos e preparados químicos diversos   | 0,25 |
| 21100 | Fabricação de produtos farmoquímicos  | 0,25 |
| 21200 | Fabricação de produtos farmacêuticos  | 0,25 |
| 22100 | Fabricação de produtos de borracha  | 0,35 |
| 22200 | Fabricação de produtos de material plástico   | 0,30 |
| 23100 | Fabricação de vidro e de produtos do vidro  | 0,30 |
| 23200 | Fabricação de cimento   | 0,35 |
| 23300 | Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e mat.semelhantes                       | 0,25 |
| 23400 | Fabricação de produtos de cerâmica  | 0,25 |
| 23900 | Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos                         | 0,25 |
| 24100 | Produção de ferro-gusa e de ferroligas  | 0,25 |
| 24200 | Siderurgia  | 0,25 |
| 24300 | Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura  | 0,25 |
| 24400 | Metalurgia dos metais não-ferrosos  | 0,25 |
| 24500 | Fundição  | 0,25 |
| 25100 | Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada  | 0,25 |
| 25200 | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras  | 0,25 |
| 25300 | Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais                                 | 0,25 |
| 25400 | Fabricação de cutelaria, de serralheria e ferramentas   | 0,25 |
| 25500 | Fabricação de equipamento bélico pesado, armas de fogo e munições   | 0,35 |
| 25900 | Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente   | 0,25 |
| 26100 | Fabricação de componentes eletrônicos   | 0,25 |
| 26200 | Fabricação de equipamentos de informática e periféricos   | 0,25 |
| 26300 | Fabricação de equipamentos de comunicação   | 0,25 |
| 26400 | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo                 | 0,25 |
| 26500 | Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; ronômetros e relógios                 | 0,25 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

|       |  |      |
|-------|--|------|
| 26600 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação      | 0,30 |
| 26700 | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos           | 0,25 |
| 26800 | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas   | 0,20 |
| 27100 | Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos                                 | 0,25 |
| 27200 | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos                                      | 0,30 |
| 27300 | Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica                  | 0,25 |
| 27400 | Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação                                   | 0,25 |
| 27500 | Fabricação de eletrodomésticos   | 0,25 |
| 27900 | Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente             | 0,25 |
| 28100 | Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão                    | 0,25 |
| 28200 | Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral   | 0,25 |
| 28300 | Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária            | 0,20 |
| 28400 | Fabricação de máquinas-ferramenta  | 0,20 |
| 28500 | Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção             | 0,20 |
| 28600 | Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico                           | 0,20 |
| 29100 | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários   | 0,20 |
| 29200 | Fabricação de caminhões e ônibus   | 0,20 |
| 29300 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques p/ veículos automotores                        | 0,20 |
| 29400 | Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores                                   | 0,25 |
| 29500 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores                         | 0,30 |
| 30100 | Construções de embarcações   | 0,20 |
| 30300 | Fabricação de veículos ferroviários  | 0,20 |
| 30400 | Fabricação de aeronaves  | 0,20 |
| 30500 | Fabricação de veículos militares de combate  | 0,20 |
| 30900 | Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente                     | 0,25 |
| 31000 | Fabricação de móveis   | 0,25 |
| 31047 | Fabricação de colchoes   | 0,25 |
| 32100 | Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes                                  | 0,25 |
| 32200 | Fabricação de instrumentos musicais  | 0,25 |
| 32300 | Fabricação de artefatos para pesca e esporte   | 0,25 |
| 32400 | Fabricação de brinquedos e jogos recreativos   | 0,20 |
| 32500 | Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos   | 0,25 |
| 32900 | Fabricação de produtos diversos  | 0,25 |
| 33112 | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos | 0,25 |
| 33112 | Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos                                 | 0,25 |
| 33139 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos                                  | 0,25 |
| 33147 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica                      | 0,25 |
| 33198 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente            | 0,25 |
| 33200 | Instalação de máquinas e equipamentos  | 0,35 |
| 35100 | Geração, transmissão e distrib. de energia elétrica  | 0,35 |
| 35200 | Produção e distrib. de comb. Gasosos por rede urbana   | 0,35 |
| 35300 | Produção e distrib. de vapor, água quente e ar condicionado                                  | 0,25 |
| 36000 | Captação, tratamento e distribuição de energia elétrica                                      | 0,25 |
| 37000 | Esgoto e atividades relacionadas   | 0,25 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

|       |   |      |
|-------|---|------|
| 38100 | Coleta de resíduos  | 0,30 |
| 38200 | Tratamento e disposição de resíduos   | 0,25 |
| 38300 | Recuperação de materiais  | 0,25 |
| 39000 | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos   | 0,25 |
| 41100 | Incorporação de empreendimentos imobiliários  | 0,70 |
| 41200 | Construção de edifícios   | 0,70 |
| 42100 | Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras de arte  | 0,70 |
| 42200 | Obras de infra-estrutura p/ energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transportes por duto         | 0,70 |
| 42900 | Construção de outras obras de infra-estrutura   | 0,70 |
| 43100 | Demolição e preparação de terreno   | 0,55 |
| 43200 | Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções                                      | 0,70 |
| 43300 | Obras de acabamento   | 0,70 |
| 43900 | Outros serviços especializados para construção  | 0,70 |
| 45100 | Comercio de veiculos automotores  | 0,35 |
| 45200 | Manutenção e reparação de veiculos automotores  | 0,35 |
| 45300 | Comercio de peças e acessórios p/ veiculos automotores  | 0,30 |
| 45400 | Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios  | 0,25 |
| 45439 | Manutenção e reparo de motocicletas   | 0,35 |
| 46117 | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos                | 0,60 |
| 46125 | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos | 0,60 |
| 46133 | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens              | 0,60 |
| 46141 | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves          | 0,60 |
| 46150 | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico      | 0,60 |
| 46168 | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem         | 0,60 |
| 46176 | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo                    | 0,50 |
| 46184 | Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente   | 0,60 |
| 46192 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado                   | 0,60 |
| 46200 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos  | 0,25 |
| 46311 | Comércio atacadista de leite e laticínios   | 0,25 |
| 46320 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas                       | 0,25 |
| 46338 | Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros   | 0,25 |
| 46346 | Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado  | 0,25 |
| 46354 | Comércio atacadista de bebidas  | 0,25 |
| 46362 | Comércio atacadista de produtos do fumo   | 0,25 |
| 46371 | Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente                  | 0,25 |
| 46397 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral   | 0,25 |
| 46419 | Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho   | 0,30 |
| 46427 | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios  | 0,30 |





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

|       |  |      |
|-------|--|------|
| 46435 | Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem  | 0,25 |
| 46443 | Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário  | 0,25 |
| 46451 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico                              | 0,30 |
| 46460 | Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal   | 0,25 |
| 46478 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações                                  | 0,25 |
| 46494 | Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente                           | 0,25 |
| 46516 | Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática  | 0,25 |
| 46524 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação   | 0,25 |
| 46613 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças                                    | 0,25 |
| 46621 | Comércio atacadista de máquinas, equip. para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças                                 | 0,25 |
| 46630 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças   | 0,25 |
| 46648 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equip. para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças                              | 0,25 |
| 46656 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças  | 0,25 |
| 46699 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equip. não especific. anteriormente; partes e peças                                   | 0,25 |
| 46711 | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados  | 0,25 |
| 46729 | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas   | 0,25 |
| 46737 | Comércio atacadista de material elétrico   | 0,25 |
| 46745 | Comércio atacadista de cimento   | 0,25 |
| 46796 | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral | 0,25 |
| 46818 | Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP  | 0,25 |
| 46826 | Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  | 0,25 |
| 46834 | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  | 0,25 |
| 46842 | Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos  | 0,25 |
| 46851 | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção  | 0,25 |
| 46869 | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens  | 0,25 |
| 46877 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas  | 0,25 |
| 46893 | Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente                                | 0,25 |
| 46915 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  | 0,25 |
| 46923 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários  | 0,25 |
| 46931 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários                            | 0,25 |
| 47113 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados             | 0,10 |
| 47121 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns       | 0,25 |
| 47130 | Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios   | 0,25 |
| 47211 | Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes   | 0,20 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

|       |  |      |
|-------|--|------|
| 47229 | Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias   | 0,25 |
| 47237 | Comércio varejista de bebidas  | 0,25 |
| 47245 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros   | 0,20 |
| 47296 | Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo | 0,25 |
| 47318 | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores   | 0,20 |
| 47326 | Comércio varejista de lubrificantes  | 0,25 |
| 47415 | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura  | 0,25 |
| 47423 | Comércio varejista de material elétrico  | 0,25 |
| 47431 | Comércio varejista de vidros   | 0,25 |
| 47440 | Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção   | 0,25 |
| 47512 | Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  | 0,35 |
| 47521 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  | 0,35 |
| 47539 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo   | 0,35 |
| 47547 | Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação   | 0,30 |
| 47555 | Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho  | 0,25 |
| 47563 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios   | 0,25 |
| 47571 | Comércio varejista especializado de peças e acess. para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação         | 0,25 |
| 47598 | Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente   | 0,25 |
| 47610 | Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria  | 0,25 |
| 47628 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas  | 0,30 |
| 47636 | Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos   | 0,25 |
| 47717 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário   | 0,35 |
| 47725 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  | 0,35 |
| 47733 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  | 0,35 |
| 47741 | Comércio varejista de artigos de óptica  | 0,35 |
| 47814 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  | 0,20 |
| 47822 | Comércio varejista de calçados e artigos de viagem   | 0,25 |
| 47831 | Comércio varejista de jóias e relógios   | 0,35 |
| 47849 | Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)   | 0,20 |
| 47857 | Comércio varejista de artigos usados   | 0,15 |
| 47890 | Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente  | 0,30 |
| 47903 | Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista  | 0,20 |
| 49100 | Transporte ferroviário e metroferroviário  | 0,60 |
| 49213 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana  | 0,70 |
| 49221 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional                                | 0,70 |
| 49230 | Transporte rodoviário de táxi  | 0,70 |
| 49248 | Transporte escolar   | 0,60 |
| 49299 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente        | 0,70 |
| 49300 | Transporte rodoviário de carga   | 0,70 |
| 49400 | Transporte dutoviário  | 0,70 |
| 49500 | Trens turísticos, teleféricos e similares  | 0,60 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

|       |   |      |
|-------|---|------|
| 50100 | Transporte marítimo de cabotagem e longo curso  | 0,70 |
| 50200 | Transporte por navegação interior   | 0,70 |
| 50300 | Navegação de apoio  | 0,70 |
| 50900 | Outros transportes aquaviários  | 0,70 |
| 51100 | Transporte aéreo de passageiros   | 0,70 |
| 51200 | Transporte aéreo de carga   | 0,70 |
| 51300 | Transporte espacial   | 0,70 |
| 52100 | Armazenamento, carga e descarga   | 0,35 |
| 52200 | Atividades auxiliares dos transportes terrestres  | 0,70 |
| 52300 | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários   | 0,70 |
| 52400 | Atividades auxiliares dos transportes aéreos  | 0,70 |
| 52500 | Atividades relacionadas à organização do transporte de carga                                  | 0,70 |
| 53100 | Atividades de Correio   | 0,60 |
| 53200 | Atividades de malote e de entrega   | 0,65 |
| 55100 | Hotéis e similares  | 0,10 |
| 55900 | Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente                                    | 0,10 |
| 56112 | Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas                   | 0,20 |
| 56121 | Serviços ambulantes de alimentação  | 0,20 |
| 56200 | Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada                              | 0,20 |
| 58115 | Edição de livros  | 0,45 |
| 58123 | Edição de jornais   | 0,45 |
| 58131 | Edição de revistas  | 0,45 |
| 58191 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos  | 0,45 |
| 58212 | Edição integrada à impressão de livros  | 0,45 |
| 58221 | Edição integrada à impressão de jornais   | 0,45 |
| 58239 | Edição integrada à impressão de revistas  | 0,45 |
| 58298 | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos                  | 0,45 |
| 59111 | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão                 | 0,50 |
| 59120 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão             | 0,50 |
| 59138 | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão                            | 0,50 |
| 59146 | Atividades de exibição cinematográfica  | 0,35 |
| 59201 | Atividades de gravação de som e de edição de música   | 0,45 |
| 60100 | Atividades de rádio   | 0,50 |
| 60200 | Atividades de televisão   | 0,50 |
| 61100 | Telecomunicações por fio  | 0,50 |
| 61200 | Telecomunicações sem fio  | 0,65 |
| 61300 | Telecomunicações por satélite   | 0,65 |
| 61400 | Operadoras de televisão por assinatura  | 0,50 |
| 61900 | Outras atividades de telecomunicações   | 0,50 |
| 62015 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda                                      | 0,55 |
| 62023 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis                      | 0,55 |
| 62031 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis                  | 0,55 |
| 62040 | Consultoria em tecnologia da informação   | 0,60 |
| 62091 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação                     | 0,35 |
| 63119 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | 0,35 |
| 63194 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet                   | 0,30 |
| 63917 | Agências de notícias  | 0,40 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

|       |   |      |
|-------|---|------|
| 63992 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente              | 0,40 |
| 64212 | Bancos comerciais   | 0,55 |
| 64221 | Bancos múltiplos, com carteira comercial  | 0,55 |
| 64239 | Caixas econômicas   | 0,55 |
| 64247 | Crédito cooperativo   | 0,50 |
| 64310 | Bancos múltiplos, sem carteira comercial  | 0,55 |
| 64328 | Bancos de investimento  | 0,55 |
| 64336 | Bancos de desenvolvimento   | 0,55 |
| 64344 | Agências de fomento   | 0,50 |
| 64352 | Crédito imobiliário   | 0,55 |
| 64361 | Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras                                     | 0,55 |
| 64379 | Sociedades de crédito ao microempreendedor  | 0,45 |
| 64387 | Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária                                 | 0,50 |
| 64409 | Arrendamento mercantil  | 0,55 |
| 64506 | Sociedades de capitalização   | 0,55 |
| 64611 | Holdings de instituições financeiras  | 0,55 |
| 64620 | Holdings de instituições não-financeiras  | 0,55 |
| 64638 | Outras sociedades de participação, exceto holdings  | 0,55 |
| 64701 | Fundos de investimento  | 0,55 |
| 64913 | Sociedades de fomento mercantil - factoring   | 0,55 |
| 64921 | Securitização de créditos   | 0,55 |
| 64930 | Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos   | 0,60 |
| 64999 | Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente                             | 0,60 |
| 65100 | Seguros de vida e não-vida  | 0,60 |
| 65200 | Seguros-saúde   | 0,60 |
| 65300 | Resseguros  | 0,60 |
| 65400 | Previdência complementar  | 0,60 |
| 65500 | Planos de saúde   | 0,55 |
| 66100 | Atividades auxiliares dos serviços financeiros  | 0,55 |
| 66215 | Avaliação de riscos e perdas  | 0,55 |
| 66223 | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde                     | 0,55 |
| 66291 | Atividades aux. dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não esp. anteriormente | 0,55 |
| 66300 | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão  | 0,50 |
| 68100 | Atividades imobiliárias de imóveis próprios   | 0,60 |
| 68218 | Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis   | 0,60 |
| 68226 | Gestão e administração da propriedade imobiliária   | 0,60 |
| 69117 | Atividades jurídicas, exceto cartórios  | 0,35 |
| 69125 | Cartórios   | 0,35 |
| 69200 | Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária                            | 0,45 |
| 70100 | Sedes de empresas e unidades administrativas locais   | 0,45 |
| 70200 | Atividades de consultoria em gestão empresarial   | 0,55 |
| 71111 | Serviços de arquitetura   | 0,55 |
| 71120 | Serviços de engenharia  | 0,55 |
| 71197 | Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia   | 0,55 |
| 71201 | Testes e análises técnicas  | 0,50 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

|       |   |      |
|-------|---|------|
| 72100 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais                        | 0,35 |
| 72207 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas                         | 0,35 |
| 73114 | Agências de publicidade   | 0,40 |
| 73122 | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação                   | 0,40 |
| 73190 | Atividades de publicidade não especificadas anteriormente                                     | 0,40 |
| 73203 | Pesquisas de mercado e de opinião pública   | 0,40 |
| 74100 | Design e decoração de interiores  | 0,55 |
| 74200 | Atividades fotográficas e similares   | 0,45 |
| 74900 | Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente              | 0,55 |
| 75000 | Atividades veterinárias   | 0,30 |
| 77110 | Locação de automóveis sem condutor  | 0,65 |
| 77195 | Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor                               | 0,65 |
| 77217 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos  | 0,55 |
| 77225 | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares   | 0,40 |
| 77233 | Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios   | 0,65 |
| 77292 | Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente                      | 0,55 |
| 77314 | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador                                     | 0,55 |
| 77322 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador                               | 0,65 |
| 77331 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório  | 0,55 |
| 77390 | Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente                            | 0,55 |
| 77400 | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros  | 0,55 |
| 78100 | Seleção e agenciamento de mão-de-obra   | 0,55 |
| 78200 | Locação de mão-de-obra temporária   | 0,55 |
| 78300 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros                                      | 0,55 |
| 79112 | Agências de viagens   | 0,80 |
| 79121 | Operadores turísticos   | 0,80 |
| 79900 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente             | 0,80 |
| 80111 | Atividades de vigilância e segurança privada  | 0,70 |
| 80129 | Atividades de transporte de valores   | 0,70 |
| 80200 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança  | 0,70 |
| 80307 | Atividades de investigação particular   | 0,70 |
| 81117 | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais                       | 0,55 |
| 81125 | Condomínios prediais  | 0,55 |
| 81214 | Limpeza em prédios e em domicílios  | 0,35 |
| 81222 | Imunização e controle de pragas urbanas   | 0,35 |
| 81290 | Atividades de limpeza não especificadas anteriormente   | 0,35 |
| 81300 | Atividades paisagísticas  | 0,45 |
| 82113 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo                                      | 0,55 |
| 82199 | Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo | 0,55 |
| 82200 | Atividades de teleatendimento   | 0,35 |
| 82300 | Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos                           | 0,40 |
| 82911 | Atividades de cobrança e informações cadastrais   | 0,45 |
| 82920 | Envasamento e empacotamento sob contrato  | 0,35 |
| 82997 | Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente   | 0,40 |
| 84116 | Administração pública em geral  | 0,15 |
| 84124 | Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços             | 0,15 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

|       | sociais   |      |
|-------|---|------|
| 84132 | Regulação das atividades econômicas   | 0,15 |
| 84213 | Relações exteriores   | 0,15 |
| 84221 | Defesa  | 0,15 |
| 84230 | Justiça   | 0,15 |
| 84248 | Segurança e ordem pública   | 0,15 |
| 84256 | Defesa Civil  | 0,15 |
| 84300 | Seguridade social obrigatória   | 0,15 |
| 85112 | Educação infantil - creche  | 0,20 |
| 85121 | Educação infantil - pré-escola  | 0,20 |
| 85139 | Ensino fundamental  | 0,20 |
| 85201 | Ensino médio  | 0,20 |
| 85317 | Educação superior - graduação   | 0,20 |
| 85325 | Educação superior - graduação e pós-graduação   | 0,20 |
| 85333 | Educação superior - pós-graduação e extensão  | 0,20 |
| 85414 | Educação profissional de nível técnico  | 0,20 |
| 85422 | Educação profissional de nível tecnológico  | 0,20 |
| 85500 | Atividades de apoio à educação  | 0,20 |
| 85911 | Ensino de esportes  | 0,20 |
| 85929 | Ensino de arte e cultura  | 0,20 |
| 85937 | Ensino de idiomas   | 0,20 |
| 85996 | Atividades de ensino não especificadas anteriormente  | 0,20 |
| 86100 | Atividades de atendimento hospitalar  | 0,35 |
| 86216 | Serviços móveis de atendimento a urgências  | 0,35 |
| 86224 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências  | 0,30 |
| 86300 | Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos   | 0,55 |
| 86400 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica  | 0,55 |
| 86500 | Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos  | 0,60 |
| 86600 | Atividades de apoio à gestão de saúde   | 0,50 |
| 86900 | Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente  | 0,60 |
| 87115 | Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares | 0,45 |
| 87123 | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio  | 0,45 |
| 87200 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química             | 0,45 |
| 87300 | Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares  | 0,45 |
| 88000 | Serviços de assistência social sem alojamento   | 0,45 |
| 90000 | Atividades artísticas, criativas e de espetáculos   | 0,35 |
| 91015 | Atividades de bibliotecas e arquivos  | 0,25 |
| 91023 | Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares              | 0,20 |
| 91031 | Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental                           | 0,10 |
| 92000 | Atividades de exploração de jogos de azar e apostas   | 0,55 |
| 93115 | Gestão de instalações de esportes   | 0,15 |
| 93123 | Clubes sociais, esportivos e similares  | 0,15 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

|       |   |      |
|-------|---|------|
| 93131 | Atividades de condicionamento físico  | 0,30 |
| 93191 | Atividades esportivas não especificadas anteriormente   | 0,30 |
| 93212 | Parques de diversão e parques temáticos   | 0,10 |
| 93298 | Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente                               | 0,10 |
| 94111 | Atividades de organizações associativas patronais e empresariais                              | 0,30 |
| 94120 | Atividades de organizações associativas profissionais   | 0,30 |
| 94200 | Atividades de organizações sindicais  | 0,30 |
| 94300 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                       | 0,30 |
| 94910 | Atividades de organizações religiosas   | 0,30 |
| 94928 | Atividades de organizações políticas  | 0,30 |
| 94936 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte                            | 0,30 |
| 94995 | Atividades associativas não especificadas anteriormente                                       | 0,30 |
| 95118 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                          | 0,25 |
| 95126 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação   | 0,25 |
| 95215 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico           | 0,25 |
| 95291 | Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não esp. anteriormente | 0,25 |
| 96017 | Lavanderias, tinturarias e toalheiros   | 0,20 |
| 96025 | Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza                                     | 0,20 |
| 96033 | Atividades funerárias e serviços relacionados   | 0,20 |
| 96092 | Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente                               | 0,25 |
| 97000 | Serviços domésticos   | 0,25 |
| 99000 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais                             | 0,70 |

| <b>TABELA DE ALÍQUOTAS</b>       |
|----------------------------------|
| 0,10 – 0,15 – 0,20 – 0,25 – 0,30 |
| 0,35 – 0,40 – 0,45 – 0,50 – 0,55 |
| 0,60 – 0,65 – 0,70 – 0,75 – 0,80 |